

A matrícula deverá ser feita presencialmente pelo aprovado na Secretaria da Escola de Dança de São Paulo no período de 25 de fevereiro a 1 de março de 2019 no horário das 8h até às 17h. Apresentar Atestado Médico do candidato datado a partir de janeiro de 2019 "Apto para Atividades Físicas" com CRM e assinatura do médico.

Trazer 02 fotos 3X4 do candidato. Apresentar cópia e original do RG do candidato. Apresentar cópia e original de DRT do candidato se houver. Cópia e comprovante de residência.

Alunos formados na Escola de Dança do Theatro Municipal: trazer certificado de Conclusão de Curso (diploma), além dos demais documentos e fotos solicitados acima.

Protocolo de matrícula e "li e concordo" Manual do Aluno, assinados na secretaria da EDTMSP.

Obs: O candidato aprovado que não comparecer no período da matrícula será automaticamente eliminando e sua vaga disponibilizada para um candidato em lista de espera.

O candidato que não apresentar todos os documentos solicitados terá sua vaga cancelada e disponibilizada a um candidato da lista de espera.

4.0 Perguntas Frequentes – Cursos Livre – Praça das Artes 2019

1. Posso me inscrever nos Cursos Livres – Praça das Artes 2019 se eu for adulto e não possuir DRT?
Sim.

2. Pago alguma taxa para participar dos Cursos Livres – Praça das Artes/ 2019?

Não. A Escola de Dança do Theatro Municipal de São Paulo é uma escola pública e gratuita tem como objetivo principal oferecer oportunidades de aperfeiçoamento técnico e artístico aos profissionais da dança.

3. É permitido efetuar mais de uma inscrição para participar do Processo Seletivo 2019?

Não. A inscrição somente será válida para um dos 13 cursos oferecidos. O candidato que se inscrever em mais de um curso terá todas as suas inscrições invalidadas.

4. Durante a minha inscrição, digitei meu nome errado. Como faço para arrumar?

Depois de efetuada a inscrição o sistema não permite alterações. Caso tenha digitado algum dado errado, enviar um e-mail para: escoladedanca@prefeitura.sp.gov.br e colocar no "Assunto: Cursos Livres- Praça das Artes/ 2019 – Erro na Inscrição".

5. Após minha inscrição eu receberei algum e-mail de confirmação ou acompanhamento do processo?

Não. A Escola de Dança não envia nenhum e-mail confirmando a inscrição. O acompanhamento do processo é de responsabilidade do candidato através do site oficial do Theatro Municipal (www.theatromunicipal.org.br);

6. Não poderei estar presente no período de realização de matrículas. O que faço?

É possível efetivar a matrícula via procuração simples. Será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador (cujo número deverá constar na procuração) além dos documentos requeridos do candidato aprovado. Em caso de não efetuação da matrícula dentro do prazo estipulado, a vaga será automaticamente disponibilizada para o candidato em lista de espera.

7. Perdi o prazo da inscrição, o que devo fazer?

Caso o candidato não seja aprovado para o curso em andamento, poderá se inscrever para o Curso Livre - Praça das Artes, no ano seguinte.

8. Quais os documentos que devo apresentar no período da Matrícula? A matrícula deverá ser feita presencialmente pelo candidato ou seu procurador na Secretaria da Escola de Dança do Theatro Municipal de

São Paulo no período de 25 de fevereiro a 1 de março de 2019, a partir das 8h até às 17h.

Apresentar Atestado Médico do candidato datado a partir de janeiro de 2019 "Apto para Atividades Físicas" com CRM e assinatura do médico.

Trazer 02 fotos 3X4 do candidato. Apresentar cópia e original do RG do candidato. Apresentar cópia e original de DRT do candidato se houver. Cópia e comprovante de residência.

Alunos formados na Escola de Dança do Theatro Municipal: trazer certificado de Conclusão de Curso (diploma), além dos demais documentos e fotos solicitados acima.

Protocolo de matrícula e "li e concordo" Manual do Aluno, assinados na secretaria da EDTMSP.

9. Esqueci algum documento exigido para realizar a matrícula, o que devo fazer?

O candidato deverá trazer todos os documentos exigidos para realizar a matrícula, caso algum documento esteja faltando, ele deverá retornar à escola com todos os documentos até o prazo final (dia 1 de março de 2019 às 17h) para efetivar a matrícula.

Caso o aluno não apresente todos os documentos solicitados acima no período estipulado, sua vaga será disponibilizada a um aluno suplente.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 2, DE 31 DE JANEIRO DE 2019 - SME/COPED/NTF – 2019

PARA HABILITAÇÃO DE CURSOS E EVENTOS FORMATIVOS E COMPOSIÇÃO DA REDE DE PARCERIAS DO SISTEMA DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PAULO

SEI 6016.2019/0005423-3
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento na Portaria 4.290/14, torna pública a abertura de Edital para habilitação de cursos e eventos formativos e composição da Rede de Parcerias no âmbito do Sistema de Formação de Educadores da Rede Municipal de Ensino de São Paulo - NTF, para o ano de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DO OBJETO

O presente Edital visa ao reconhecimento e validação de cursos livres e eventos formativos para a Rede Municipal de Ensino durante seu período de vigência, seja pela oferta direta da Secretaria Municipal de Educação e Diretorias Regionais de Educação ou pela oferta via Rede de Parcerias, estabelecendo, também, os procedimentos para credenciamento de instituições.

1.2. DA DEFINIÇÃO DE FORMAÇÃO

A SME compreende a formação continuada como um conjunto de ações integradas, intencionalmente planejadas, que têm como base conceitos, concepções e práticas para promover mudanças na atuação dos profissionais da SME.

1.3. DOS PRINCÍPIOS

1.3.1 O reconhecimento e a valorização dos diferentes saberes e das fases de vida profissional, incluindo as especificidades nos territórios em cada região da Cidade;

1.3.2 A compreensão de que a formação continuada é parte de um conjunto de ações necessárias à implementação das diretrizes pedagógicas constantes no Currículo da Cidade e ao desenvolvimento do profissional da educação;

1.3.3 A necessidade de criar e fortalecer ações de formação que problematizam e contribuem com os desafios vivenciados pelos profissionais da RME;

1.3.4 O planejamento da formação continuada a partir de um diagnóstico acerca das questões a serem abordadas;

1.3.5 O desenvolvimento de processos de aprendizagem para os adultos em formação, que privilegiam o encadeamento de ações e o engajamento dos profissionais.

1.4. DA VIGÊNCIA

Este Edital terá validade a partir da data de sua publicação até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, na sequência, por até 2(dois) anos.

2. DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO

O planejamento das formações deverão ter como eixos principais o aprofundamento e desenvolvimento de práticas relacionadas ao Currículo da Cidade e a aprendizagem dos bebês, crianças, jovens e adultos.

Para tanto, podem ser propostas ações formativas que contemplem uma das quatro linhas programáticas:

2.1. LINHAS PROGRAMÁTICAS E TEMAS

a) Linha programática "Currículo":

a.1. Currículo da Cidade para a construção do trabalho pedagógico no planejamento e organização dos tempos, espaços, materiais, interações e relações;

a.2. Estudos e práticas para o desenvolvimento dos conhecimentos indicados na Matriz de Saberes do Currículo da Cidade;

a.3. Organização didática e as práticas de ensino na educação Infantil, nos ensinos fundamental e médio, na educação de jovens e adultos e na educação bilíngue para os estudantes surdos, considerando as especificidades das aprendizagens do público atendido;

a.4. A integração de saberes curriculares em diálogo com a produção de culturas no ambiente escolar;

a.5. Práticas de ensino e princípios teóricos e metodológicos específicos para o ensino de língua, linguagens, áreas de conhecimento e componentes curriculares em conformidade com o Currículo da Cidade;

a.6. Tecnologias para a aprendizagem por meio da promoção do pensamento computacional considerando os três eixos do Currículo da Cidade: programação, letramento digital, tecnologias de informação e comunicação;

a.7. Redução das barreiras da aprendizagem como meio de acesso ao Currículo e/ou o uso de tecnologia assistiva para os estudantes público alvo da educação especial e da diversidade étnico-racial na perspectiva da Educação Inclusiva;

a.8. Educomunicação, Jogos de tabuleiro, Cultura corporal, Consciência e Sustentabilidade, Horta e educação alimentar, atividades físicas e recreativas, todos na perspectiva da Educação Integral;

a.9. Práticas de ensino e princípios teóricos e metodológicos para o apoio pedagógico complementar;

a.10. Educação Integral como garantia de articulação dos aspectos cognitivos, educativos, afetivos e sociais nas situações de aprendizagens.

b) Linha programática "Avaliação":

b.1. Práticas de registro: documentação pedagógica, memória ativa e avaliação pedagógica;

b.2. Gestão do conhecimento e a avaliação para a aprendizagem - avaliação formativa;

b.3. Autoavaliação institucional participativa;

b.4. Interlocução entre as avaliações interna e externa, tendo em vista o acompanhamento das aprendizagens e o replanejamento das práticas pedagógicas;

b.5. Matrizes de Avaliação e elaboração de itens;

b.6. O registro dos educandos (razões, aprofundamento, intencionalidade e significação) e a avaliação formativa;

b.7. Avaliação e Acessibilidade: garantindo a equidade na aprendizagem a todos os estudantes, bebês e crianças;

b.8. A avaliação externa e seu papel no acompanhamento e gestão das aprendizagens.

c) Linha programática "Gestão Pedagógica":

c.1. Fortalecimento da Gestão Escolar com foco na garantia das aprendizagens de todos os estudantes, considerando as especificidades da atuação do Coordenador Pedagógico, Diretor de escola, Assistente de Diretor e Supervisor escolar;

c.2. Fomento ao trabalho colaborativo da equipe gestora, tendo em vista a importância de articular as ações desempenhadas pelos gestores para o desenvolvimento das: (1) práticas formativas; (2) acompanhamento das aprendizagens e (3) implementação curricular na unidade educacional.

c.3. Formação da equipe de apoio visando à qualidade da Educação e, nos territórios CEUs visando, também, às dimensões cultural e esportiva;

c.4. Gestão de processos e/ou fluxos de trabalho administrativos;

c.5. Gestão de recursos financeiros e execução de verbas públicas.

d) Linha programática "Acompanhamento das aprendizagens":

d.1. Sistematização e análise de registros produzidos pela unidade educacional com foco no planejamento e implementação de intervenções alinhadas ao Currículo da Cidade e Projeto Político Pedagógico;

d.2. Princípios e práticas de formação continuada em interface com as aprendizagens dos estudantes, bebês e crianças;

d.3. Estudos das contribuições e necessidades evidenciadas pelos Programas desenvolvidos na SME para a melhoria da qualidade da educação com foco nas aprendizagens dos estudantes, bebês e crianças;

d.4. Ações relacionadas ao acompanhamento das práticas pedagógicas e aprendizagens dos estudantes, bebês e crianças.

2.2. DAS MODALIDADES

Poderão ser ofertadas ações de formação nas seguintes modalidades:

a) Cursos: situações de formação com metodologia que não visa somente à exposição de conteúdos, mas um trabalho formativo crítico-reflexivo, com atividades individuais e/ou em grupos que favoreçam a relação entre teoria e prática pedagógica. Poderão, também, ser considerados cursos aqueles desenvolvidos nas metodologias de oficinas e grupos de estudos e práticas pedagógicas.

a.1. Presenciais com carga horária mínima de 20 (vinte) horas distribuídas em encontros de 3(três) a 6(seis) horas e, no mínimo, 4 (quatro) datas distintas, podendo ter, no máximo, 10% (dez por cento) da carga horária total dedicada a atividades não presenciais.

a.2. A distância, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 45% (quarenta e cinco por cento) em atividades presenciais.

b) Eventos: atividades presenciais, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, podendo ou não seguir com a proposição de subdivisão do grupo em espaços/salas para estudo ou debate em temas específicos que contemplem a temática maior.

b.1. São considerados eventos: congressos, seminários, simpósios, conferências, jornadas, ciclo de palestras, fóruns, semana da educação, colóquios e encontros.

2.3. DAS FORMAS DE ABORDAGEM

2.3.1. Ações formativas que se proponham a abordar os temas em um processo analítico, reflexivo e propositivo da própria prática e da prática de outros profissionais, promovendo situações de experimentação e reconstrução destas práticas. Nesta perspectiva o regente atua, também, como mediador e problematizador, tanto nas situações de formação presencial quanto naquelas realizadas a distância.

2.3.2. A fim de atender aos objetivos da formação continuada que é contribuir para o desenvolvimento profissional e para a melhoria da qualidade da educação municipal, as ações de formação deverão prever:

2.3.2.1 Cursos:

a) Estudos e aprofundamentos teóricos;

b) Problematização e/ou simulação de práticas;

c) Registros reflexivos;

d) Atividade obrigatória.

2.3.2.2 Eventos:

a. Estudos e aprofundamentos teóricos;

b. Situações de compartilhamento de práticas.

2.3.3. Poderão ser propostos grupos de estudo e práticas pedagógicas que realizem estudos de situações desafiadoras, investigando as soluções encontradas pelos profissionais da educação da RME para aspectos considerados provocadores no cotidiano das UEs, a fim de compreender as dinâmicas e desafios existentes na Rede Municipal de Educação e também, com vistas a elaborar estratégias de intervenção pedagógica.

2.3.4. Os grupos de estudos e práticas pedagógicas, propostos no item 2.3.3, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, devem considerar:

a) Agrupamento de profissionais em funções específicas bem delimitadas na publicação;

b) Os encontros podem ser realizados semanalmente ou a cada 15 (quinze) dias, não podendo ultrapassar 3 (três) semanas quando houver feriados;

c) Deverão ser cumpridas, no mínimo, 60 (sessenta) horas presenciais e, no mínimo, 8 (oito) meses completos;

d) Situações de tematização das práticas.

2.3.5. Os cursos a distância devem prever:

a) Tutoria online, sendo o tutor aquele que realiza a mediação entre os estudos teóricos e as atividades realizadas pelos cursistas, estimulando a participação e interação;

b) Material de aprofundamento teórico de qualidade, apresentando capítulos ou artigos na íntegra de autores indicados na bibliografia aprovada;

c) Proposição de fóruns ou atividades obrigatórias que estimulem e favoreçam a relação dos estudos com as práticas e sejam considerados no conceito final do cursista, além da avaliação final;

d) Nas horas presenciais devem ser desenvolvidas atividades relacionadas à temática da formação.

2.4. FORMAÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PARA FINS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Considerando as possibilidades de certificação reconhecida pela SME para fins de Evolução Funcional, poderão ser propostas ações de formação que atendam aos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital.

2.5. FORMAÇÕES SEM CERTIFICAÇÃO PARA FINS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Todas as ações promovidas pela Rede Direta deverão ser cadastradas no NTF, considerando que compõem uma única política educacional e de formação da SME, com exceção do disposto nos itens 2.5.1 b e c.

2.5.1 Não serão certificadas pela SME ou não terão seus certificados reconhecidos para evolução funcional as seguintes situações:

a) Ações de formação com temas não relacionados a área de atuação do profissional da educação ou que não estejam diretamente relacionadas às temáticas estabelecidas no item 2.1;

b) Eventos culturais;

c) Grupos de trabalho, reuniões mensais, eventos de seleção de trabalhos, de premiação e outros que, por suas características, não se configurem como ação de formação continuada.

2.5.2. As formações que não tiverem certificação não necessitam seguir os critérios estabelecidos nos itens 2.2 e 2.3 no que se refere à carga horária mínima e distribuição dos encontros.

3. DA REDE DE PARCERIAS

3.1. DAS INSTITUIÇÕES PROPONENTES

3.1.1. Poderão participar deste Edital as instituições legalmente constituídas, autorizadas e/ou credenciadas, de reconhecida idoneidade e capacidade institucional, que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

a) Entidades Sindicais representativas da Rede Municipal de Ensino de São Paulo;

b) Instituições Educacionais Públicas, com atuação na formação de educadores da rede pública;

c) Órgãos Públicos: federais, estaduais e municipais;

d) Agências de Cooperação Internacional com atuação na educação pública;

e) Museum sem fins lucrativos.

3.1.2. As ações da Rede de Parcerias não poderão acarretar ônus financeiros para a SME ou para os servidores.

3.2. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.2.1. Para solicitar o credenciamento, a instituição proponente deverá apresentar os seguintes documentos em cópias simples:

a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Estatuto social/contrato social e/ou regimento;

c) Documento de identificação do representante legal e CPF;

d) Apresentação da instituição, conforme consta no Anexo I deste Edital.

3.2.2. A documentação tratada no item 3.2.1 poderá ser encaminhada ao NTF exclusivamente entre os meses de janeiro a agosto do ano em curso, ou em períodos pré-estabelecidos no caso de sua prorrogação.

3.2.3. A documentação da instituição deverá ser entregue em envelope lacrado no seguinte endereço: Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1.247, 3º andar - sala 307, aos cuidados do Núcleo Técnico de Formação, em dias úteis, das 9h às 17 horas.

3.2.4. As instituições proponentes poderão apresentar a documentação exigida apenas uma vez, no período de vigência deste Edital.

3.2.5. As Instituições credenciadas no ano de 2018, que atenderem ao item 3.1.1 deste Edital, permanecerão credenciadas, estando dispensadas do envio de nova documentação.

3.3. DA FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS:

3.3.1. A análise documental terá caráter eliminatório, sendo desclassificada a instituição que apresentar documentação incompleta.

3.3.2. Somente poderão ser cadastradas propostas de formação após envio de documentação constante no item 3.2.1 e publicação no Diário Oficial da Cidade constando o credenciamento da instituição pelo NTF.

3.3.3. No que tange à Rede de Parcerias, apenas as ações de formação publicadas no DOC terão efeitos para a Evolução Funcional do Profissional da Educação.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE FORMAÇÃO

4.1. DO ENVIO DE PROPOSTAS

4.1.1. A apresentação detalhada de cada uma das ações de formação que pretende realizar deverá ser efetivar a partir do preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico: <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/cadastrodedeformacao>.

4.1.2. As propostas de formação deverão ser cadastradas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do início das inscrições ou 45 (quarenta e cinco) dias do início das atividades. Para solicitação de validação no Sistema SIGPEC (PMSP) o prazo exigido para o cadastro é de 60 (sessenta) dias de antecedência da data inicial.

4.1.3. A data máxima para cadastro de propostas de formação será no dia 14 de novembro de cada ano.

4.1.4. As ações de formação deverão possuir o cronograma previsto para o ano da solicitação, excetuando-se aquelas com carga horária acima de 100 (cem) horas.

4.1.5. A análise das ações de formação seguirá os seguintes procedimentos:

a) Análise de cada proposta de formação por uma Comissão de Análise publicada em Diário Oficial da Cidade;

b) Solicitações de ajustes, caso esses sejam necessários;

c) Prazo para devolução com os ajustes solicitados 7 (dias);

d) Nova análise da proposta por até duas vezes pela Comissão de Análise;

e) A proposta aprovada terá suas informações principais publicadas em Despacho de Homologação/Comunicado no Diário Oficial da Cidade – DOC;

4.1.6. No caso de parecer definitivo desfavorável, o proponente não poderá reapresentar a mesma proposta ou outra que apresente semelhanças no tema, objetivos, público-alvo e metodologia, durante a vigência deste Edital.

4.1.7. As instituições ou áreas proponentes que não tiverem suas propostas de formação habilitadas terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da devolutiva, para solicitarem recurso direcionado ao NTF pelo e-mail indicado no item 5.2.4.

4.1.8. Interposto o recurso, o NTF poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao coordenador da COPED e, se for o

caso, ao Secretário Municipal de Educação, devidamente informado, para deliberação.

4.1.9. O resultado do recurso será informado por ofício ou memorando.

4.3. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE FORMAÇÃO

4.3.1. Na análise das Propostas de Formação serão observados os seguintes aspectos:

a) Resposta a todos os itens demandados, em sua integralidade;

b) Aderência às temáticas prioritárias, conforme item 2.1 deste Edital;

c) Alinhamento com os princípios e diretrizes para a formação continuada, explicitados nos itens 1 e 7 deste Edital, com o Currículo da Cidade e a Política Educacional do Município;

d) Justificativa fundamentada em dados ou informações consistentes;

e) Exequibilidade do cronograma apresentado;

f) Adequação da temática e conteúdos apresentados com a experiência cotidiana dos profissionais definidos no público-alvo;

g) Pressupostos teórico-metodológicos apresentados no conteúdo, objetivos da ação de formação e coerências com os princípios e ações da Política Educacional do Município;

h) Consistência da proposta pedagógica, observada pela coerência do tema, dos objetivos, conteúdos, procedimentos metodológicos, da forma de abordagem, modalidade, carga horária;

i) Consistência da proposta, observada pela coerência do número de vagas oferecidas, a carga horária, o tamanho das turmas, o cronograma apresentado, a relação tutor/cursista;

j) Adequação da bibliografia à justificativa, objetivos, conteúdo da ação de formação e aos princípios e publicações da SME;

k) Adequação do perfil do corpo docente às características da ação de formação e aos princípios e concepções da SME;

l) Consistência da metodologia de avaliação dos participantes e critérios de certificação.

4.3.2. Alterações na proposta aprovada deverão ser solicitadas via e-mail ao endereço eletrônico do NTF, apresentado no item 5.2.4 e novamente submetidas à aprovação.

4.3.3. Não serão avaliados cursos ou eventos de formação com menos de 20 (vinte) vagas.

5. DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO

5.1. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1.1. As instituições parceiras e a rede direta concordam em fornecer periodicamente informações sobre o andamento das ações de formação, além de promover condições para que sejam efetuadas as ações de monitoramento e avaliação por parte da equipe do NTF.

5.1.2. Mediante solicitação do NTF, no ato de análise da proposta de formação ou ao término da ação, a área proponente deverá encaminhar cópias virtuais ou físicas de:

a) Pauta de formação incluindo cronograma detalhado das propostas de atividades realizadas em grupo ou individualmente, leituras, momentos de debates, exposição temática, intervalo;

b) Materiais fornecidos para estudos ou avaliação dos cursistas (exatamente como apresentado aos profissionais da RME, ou seja, em formato de apostila, texto isolado, resumo, excerto, entre outros);

c) Telas dos cursos EaD, incluindo as proposições de fóruns e atividades;

d) Telas de apresentações (slides) utilizadas no curso/ evento.

e) Para os cursos a distância, deverá ser disponibilizado ao NTF uma senha de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem, com permissão de acesso aos conteúdos, fóruns, comunidades, bibliotecas virtuais e demais

5.3. DOS CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORMAÇÃO

Considerando ser fundamental a consonância da formação oferecida aos profissionais da educação com as concepções de currículo e formação de SME:

5.3.1. Será suspensa a possibilidade de envio de propostas de formação das instituições parceiras ou áreas proponentes da rede direta que:

a) Não alcançarem 30%(trinta por cento) de certificação, em relação ao total de vagas ofertadas, em 3 (três) turmas distintas;

b) Não enviarem os documentos para finalização e certificação de uma ação formativa no prazo de 30(trinta) dias após a realização do último encontro, por 3 (três) vezes seguidas;

c) Receberem duas notificações de inconsistência entre a proposta aprovada e a formação ofertada, nos termos do item 5.2.2 deste Edital;

d) Apresentarem documentos com informações inconsistentes e/ou falsas com o objetivo de ocultar o não cumprimento de exigências do presente Edital.

5.3.2 As áreas promotoras que sofrerem suspensão, somente poderão oferecer novas ações mediante autorização em reunião com Diretor do NTF acompanhado, se necessário de Coordenador da COPED, Diretor Regional de Educação e/ou Coordenador/Diretor de Núcleo e/ou Divisão.

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1 DOS REGENTES

6.1.1 Os regentes publicados em DOC não poderão constar como participantes na mesma formação, mesmo que seja em outra turma concomitante ou posterior à sua regência.

6.1.2 Para os regentes, o NTF emitirá certificado somente àqueles que tiverem o RF no CODAF e nome publicado no DOC. O certificado do regente será enviado automaticamente pelo e-mail indicado no EOL.

6.1.3. Os regentes que não possuem RF e as ações de formação sem publicação em DOC poderão ter seus atestados de comparecimento e/ou certificados emitidos diretamente pela área promotora, respeitando o disposto no item 6.3.

6.2. DA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE AÇÕES DE FORMAÇÃO DA REDE DIRETA

6.2.1. Os certificados dos servidores municipais da Rede Direta (SME e DREs) serão confeccionados exclusivamente pelo NTF e distribuídos aos participantes pelo e-mail cadastrado no EOL, mediante o envio da documentação pela área promotora (lista de presença e CODAF).

6.3. DA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE AÇÕES DE FORMAÇÃO PELA REDE DE PARCEIROS DO NTF

6.3.1. A emissão dos certificados da Rede de Parceiros será de responsabilidade da instituição promotora.

6.3.2. Os certificados emitidos pela instituição deverão conter, no mínimo, as seguintes especificações, devidamente impressas:

a) FRENTE

a.1. Nome completo do servidor;

a.2. Identificação da ação de formação (curso/evento—temática);

a.3. Especificação da modalidade: presencial ou a distância;

a.4. Identificação do responsável pela expedição do documento: nome, cargo, assinatura;

a.5. Período de realização da ação de formação (dia, mês e ano), carga horária total.

b) VERSO

b.1. Identificação da instituição promotora da ação de formação: nome, endereço, CNPJ;

b.2. Ementa da ação de formação, contemplando linha programática e forma de abordagem;

b.3. Conteúdo programático: programação (eventos) ou disciplinas (cursos);

b.4. Frequência;

b.5. Nota média de aproveitamento (quando houver);

b.6. Identificação da homologação no Diário Oficial da Cidade -DOC (quando houver).

6.3.3. Os certificados, a critério da instituição promotora, poderão ser disponibilizados aos servidores, em PDF, via e-mail, após cadastro no Sistema EOL.

7. REFERÊNCIAS PARA AS AÇÕES DE FORMAÇÃO

As áreas promotoras e instituições proponentes deverão seguir as seguintes diretrizes e definições para a elaboração de propostas de formação:

7.1. Frequência dos participantes: Nos cursos com carga horária inferior a 24 (vinte e quatro) horas e para os eventos com carga horária de até 8 (oito) horas, a presença exigida para certificação deverá ser de 100% (cem por cento). Para os demais casos, não inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

7.2. Justificativa: Focalizar, numa exposição sucinta, a problemática, a razão da proposição, o dado da realidade que

a ação pretende transformar. Ela deverá se referir à necessidade identificada para a proposição de formação.

7.3. Metodologia: Para cada temática, definir quais serão as melhores possibilidades de abordagem, quais procedimentos serão empregados na busca das respostas às indagações formuladas. Observar se não há a prevalência do modelo de formação transmissivo. É recomendável que existam propostas de atividades que favoreçam a relação entre a formação e o trabalho pedagógico no contexto escolar.

7.4. Atividade Obrigatória: No caso dos cursos deve ser proposta ao menos uma atividade que será considerada na atribuição do conceito ao participante. Devem ser propostas atividades de aprendizagem significativa em que o cursista se posicione criticamente sobre suas ações ou experiências no exercício da profissão.

7.5. Formadores / Regentes: É fundamental que o profissional comprove os conhecimentos e/ou experiências com a temática abordada na formação. Citar um minicurículo contendo formação e principais realizações do formador no tema.

7.6. Número de participantes: Tanto nos cursos presenciais, quanto nos cursos a distância, a proporção máxima aceita será de 50(cinquenta) cursistas por turma/tutor. Nos eventos, a quantidade de participantes poderá se adequar à capacidade do espaço.

7.7. Cronograma: Constar dia e horário de cada turma, quando for o caso. Incluir o local de realização e discriminar caso aconteça em locais diferentes.

7.8. Público alvo: Devem ser indicados em acordo com as especificidades de sua atuação e em conformidade com a temática, os objetivos e conteúdos apresentados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Caberá ao NTF:

a) Realizar todas as etapas de análise de projetos, recursos e relatórios e emissão de pareceres de forma transparente e ágil;

b) Disponibilizar informações para que a instituição proponente apresente o projeto dentro do formato exigido e no prazo adequado;

c) Acompanhar a realização das ações de formação utilizando as estratégias propostas neste Edital;

d) Responder as dúvidas da instituição proponente quanto aos procedimentos necessários ao cumprimento do que está disposto neste Edital;

e) Analisar os relatórios emitidos pela área promotora e, não sendo encontradas inconsistências, encaminhar o Relatório de Conclusão de Turma (ANEXO II) para cadastro automático no sistema informatizado Escola Online - EOL.

8.2. Caberá à instituição vinculada à Rede de Parcerias do NTF e à Rede Direta:

a) Permitir e facilitar a realização das ações de acompanhamento descritas no item 5.2 deste Edital;

b) Realizar rigorosamente as ações de formação propostas de acordo com o projeto apresentado, comunicando e justificando eventuais alterações;

c) Assegurar a qualidade das ações de formação realizadas e a sua adequação aos princípios e valores da educação de qualidade social, em consonância às propostas da SME;

d) Atender o público-alvo segundo o princípio da isonomia, aplicando critérios de seleção e avaliação de caráter técnico e pedagógico de conhecimento prévio de todos os envolvidos;

e) Controlar a frequência dos participantes nas ações de formação presenciais e a distância.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O ato de envio de proposta de formação implicará a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A instituição proponente será responsável pelas ações de formação habilitadas, assim como pelas informações e documentos enviados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Educação - SME.

9.3. O presente Edital não excluirá a possibilidade de Administração Pública contratar profissionais e instituições com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, visando ao atendimento das necessidades específicas das diretrizes e metas propostas pela Política Educacional do Município e pelo PME, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

9.4. Todas as ações de formação organizadas por SME que envolverem a cooperação, parceria, contratação de formador ou instituição deverão seguir o disposto neste Edital.

9.5. Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo Técnico NTF – SME/COPED.

ANEXO II. – Controle de Documentação das Ações Formativas (CODAF)

CODAF (*)	NÍVEL (*)	DTORUM (*)	CH (*)	RESPONS (*)		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SME (CODAF) - CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE TURMA - MODELO 2018						
ÁREA PROMOTORA:						
() CURSO () EVENTO NOME DA FORMAÇÃO:						
Nº DA HOMOLOGAÇÃO:		Nº DA PROPOSTA:		CÓDIGO DO EVENTO:		
() JEAD () PRESENCIAL - COMUNICADO Nº:		DATA:		D.O.C.:		
RETIF.:	PÁG.:	RETIF.:	PÁG.:			
Nº DE VAGAS:	Nº DE PARTICIPANTES DA RME:	Nº DE APROVADOS/CONCLUÍNTES DA RME:				
	Nº DE PARTICIPANTES SEM RF:	Nº DE APROVADOS/CONCLUÍNTES SEM RF:				
DRE:	TURMA:	PERÍODO DE REALIZAÇÃO:	CARGA HORÁRIA TOTAL:			
QUANTIDADE DE TURMAS:		DISPENSA DE PONTO: () SIM () NÃO	PORTARIA DE DISPENSA:			
OBSERVAÇÃO:						
REGENTES DA TURMA COM RF:						
NOME:	RF:		Nº DO REGISTRO DO CERT.:			
NOME:	RF:		Nº DO REGISTRO DO CERT.:			
RELAÇÃO DE PARTICIPANTES EXCLUSIVAMENTE DA RME						
<small>Obs.: (*) USO EXCLUSIVO DO COORPENESIC Relacionar os participantes, sem abreviações e em ordem crescente de RF</small>						
PARTICIPANTES APROVADOS						
Nº	REGISTRO FUNCIONAL	NOME	PRG %	ENTRELA DE ATIVIDADE SIM NÃO	CONCEITO	Nº DO REGISTRO DO CERT. (aproveitamento exclusivo do SME/COPED NTF)
1						
2						
3						
4						
5						
PARTICIPANTES NÃO APROVADOS						
6						***
7						***
8						***
9						***
10						***
Responsável pela formação		Responsável da Área Promotora por conferir a documentação				
NOME DO RESPONSÁVEL:		NOME DO RESPONSÁVEL:				
ASSINATURA/CARIMBO: ASSINATURA E CARIMBO DIGITAL		ASSINATURA/CARIMBO: ASSINATURA E CARIMBO DIGITAL				

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, os integrantes do Conselho de Alimentação Escolar, mandato 2017 a 2021, realizaram a décima nona reunião ordinária, em segunda chamada, às 9h30, na sala do pleno, na Casa dos Conselhos, Rua Taboão, 10 - Sumaré. A conselheira Lívia deu início à pauta, conforme combinado na reunião passada, pela apresentação dos dados orçamentários do Programa de Alimentação Escolar do município de São Paulo. A conselheira Lívia projetou uma planilha demonstrando os valores empenhados, liquidados e pagos das diferentes fontes de recurso destinadas ao Programa de Alimentação Escolar do município, que são do Programa Nacional de Alimentação Escolar (recurso federal) e as contrapartidas aportadas pela Entidade Executora com recursos da Quota Estadual Salário Educação (QESE) e do Tesouro Municipal. Além disso, a planilha continha as informações por tipo de despesa, como, por exemplo, a contratação de gêneros alimentícios por ata e por Chamada Pública (alimentos da agricultura familiar e orgânicos, os serviços de alimentação terceirizado e misto, os serviços de armazenamento e logística, a aquisição de alimentos em natureza com solução logística e repasse de recursos para a rede parceira, enfim, os gastos necessários para garantia do alimento nas unidades escolares, e somente para este fim. Os conselheiros debateram o tema, consensuando a importância do controle do uso adequado das verbas públicas para a aquisição da alimentação escolar, incluindo que a oferta de alimentos deve ser feita com zelo pela escola, espaço em que a equipe de gestão deve fiscalizar a qualidade e a quantidade de alimentos recebidos e servidos, e pelas Secretarias Municipais que devem respeitar a legislação e cumprir o que é determinado, chegando ao CAE, órgão de acompanhamento e fiscalização das verbas do PNAE. Os conselheiros Geraldo e Getúlio trouxeram para a discussão a importância da formação das equipes das escolas por parte da CODAE, para que a equipe de gestão possa executar este papel de forma adequada, isso inclui desde a qualidade dos alimentos durante o recebimento, passando pelo controle de estoque e oferta das refeições. Os conselheiros Ailton e Cintia falaram da importância da família neste processo de formação, retomando a formação do CAE que, por força da Lei, tem na sua composição representantes do segmento de pais, mas que neste conselho será tratado como segmento das famílias. Relataram sobre a importância da parceria que o CAE e o CRECE tiveram este ano. A conselheira Eduarda perguntou sobre a formação dos gestores das escolas visto o papel fundamental da equipe de gestão para a correta execução dessa política, e que o Conselho sobre a Entidade Executora que essa formação seja feita no próximo ano, e que todo esse investimento no Programa de Alimentação Escolar da cidade precisa ser divulgado para a comunidade escolar. Portanto, essa formação dos gestores também teria como objetivo final que a informação chegue na comunidade escolar, principalmente aos pais. A conselheira Lívia informou que foi feita formação para todos os gestores das escolas terceirizadas totais no ano passado, quando começou o novo contrato com as empresas terceirizadas, e que inclusive o Conselho foi convidado e participou de algumas destas formações, citando os conselheiros João e Mariana entre outros. Informou também que os gestores recebem formação dos nutricionistas supervisores, e que existem manuais disponíveis na página eletrônica da CODAE para auxiliar a gestão da escola na execução do Programa. Ela ficou de levantar o número de formações feitas em 2018 e repassar para os conselheiros. O conselheiro Geraldo disse que seria importante que o número de nutricionistas da CODAE fosse maior, assim seria possível um acompanhamento mais próximo das unidades por partes desses profissionais, por exemplo, cada escola ter um nutricionista. Posto isto, a conselheira Lívia fechou a pauta apresentando as páginas eletrônicas da CODAE, o espaço destinado ao CAE e a página eletrônica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com os repasses e com o Sistema Integrado de Gestão Financeira, onde é possível verificar os pagamentos realizados, reforçando que com essa nova ferramenta é possível fiscalizar ainda mais de perto os gastos do Programa. A conselheira Marcia agradeceu a conselheira Lívia, e reforçou a importância destas informações e reflexões para que em fevereiro possa ser feito adequadamente a apreciação e emissão do parecer das prestações de contas da Entidade Executora pelo CAE. A conselheira Marcia lembrou que esta ação foi feita no ano passado e possibilitou a emissão do parecer final com maior propriedade por parte dos conselheiros, pois permitiu que os mesmos estudassem os dados e tivessem tempo de esclarecer suas dúvidas. A conselheira Lívia reiterou o convite da Senhora Josselia, Coordenadora de Alimentação Escolar, para que os conselheiros pudessem verificar a documentação em CODAE a qualquer tempo. Esgotado o assunto, passou-se ao próximo item da pauta. O conselheiro Marcos informou que fez visitas a 5 unidades na DRE Campo Limpo acompanhando da conselheira Ana Maria. Destacou que uma unidade visitada mostrou um trabalho de boa qualidade no que tange à alimentação escolar, verificando na data, higiene no local e no trato com os alimentos, boa estrutura de cozinha e refeitório, cardápio acessível aos alunos, e boa aceitação por parte deles. Compartilhou, também que em outra unidade, uma EMEF apesar de terem observado boa estrutura, houve alteração de cardápio, o que merece análise por parte da CODAE. A conselheira Mariana relatou que ela e o conselheiro Geraldo visitaram 2 unidades que foram visitadas por eles em 2017, para verificarem quais medidas foram

tomadas depois daquela visita, e constaram que num CEI parceiro, não houve respeito às orientações da nutricionista da DRE, nem do CAE. Assim ficou acordado, que conforme deliberado na última reunião, além de enviar para CODAE, o caso será enviado também para o Ministério Público. Em relação à outra unidade, foram constatados bons avanços, sendo que a unidade pontuou que observou às orientações do CAE. O Paulo, responsável pelo administrativo do Conselho, informou que neste ano foram realizadas 173 visitas de fiscalização, além das visitas aos centros de distribuição. Informou também que, do total de relatórios de visitas enviados para a CODAE, 94 foram devolvidos para o Conselho com as respostas da empresa e/ou da escola e 79 relatórios ainda não retornaram. Em sequência, os conselheiros discutiram a data da reunião de janeiro, ficando acertada que, tendo em vista as férias escolares e as reuniões de equipe técnica, a data poderia ser alterada de quarta para quinta, ficando para ser definido a posteriori. Para finalizar, as conselheiras Mariana e Lívia relataram para os demais conselheiros sobre a reunião extraordinária que ocorreu no início do mês a pedido da Coordenadora de Alimentação Escolar. Foi realizada a leitura da ata dessa reunião, assim como o documento que foi enviado junto com a ata. A conselheira Eduarda trouxe para reflexão a contradição de o FNDE solicitar para o CAE um parecer informando sobre o fornecimento de alimentos, que neste caso não foi interrompido, mesmo sem contar com todas as parcelas do repasse do Governo Federal. Os conselheiros debateram sobre o assunto e concluíram que o repasse é fundamental para manter o padrão de qualidade dos alimentos, e, portanto, imprescindível para o adequado atendimento dos alunos. Ficou acordado que o relato sobre as visitas de fiscalização nos centros de distribuição de alimentos não percíveis e no centro de distribuição de frutas, verduras e legumes, que ocorreram dia 10/12, serão feitos na próxima reunião. Nada mais havendo a discutir, os conselheiros festejaram o término do ano. Justificaram a ausência na reunião de hoje dos conselheiros: Ana Maria Cruz Ferraz, Daniel Cosme Braga, Dulcinea Aparecida Carvalho da Silva, Flavia Zanatta, Julia Borges Calderoni, Julia Sleiman, Margarida Prado Genofre, Ricardo Cardoso de Moraes, Yara Penha Sant'Anna. Assinam a ata os seguintes conselheiros: Ailton dos Santos Amorim, Cintia Rebouças Marinho, Debora Dimitrov Pedromo Domiciano, Deolinda dos Santos Lourenço, Eduarda Izabel Sacramento Kaiser, Elizabeth Kiyoko Uezu Cazer, Geraldo Guedes Fagundes, Getúlio Marcio Soares, Hugo Luiz Menezes Montenegro, Joana Ciampolini Nogueira de Lima, João Luiz Martins, Jorge Gomes da Silva, José Maria Manoel Filho, Lívia da Cruz Esperança, Márcia Fonseca Simões, Marcelo Ferreira dos Santos, Marcos Augusto Ferreira Marques, Mariana Gori, Nestor Soares Tupinambá, Onézio Cristóvão, Paulo Soares da Rocha, Roberta de Cassia Oliveira Shintaku. São Paulo, 12 de dezembro de 2018.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CRONOGRAMA DE APONTAMENTO DE ESTOQUE DE FÓRMULAS INFANTIS DO PROGRAMA LEVE LEITE.

As Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação: CEI MUNICIPAL, CEI CONVENIADO, CEMEI, CCI e CECCI.

A Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE), por meio da Divisão de Orçamentos e Gestão de Contratos, divulga o Cronograma de Apontamento de Estoque para entrega de Fórmula Láctea do Programa Leve Leite nas Unidades Educacionais.

****CRONOGRAMA ANUAL DE APONTAMENTO DE ESTOQUE PROGRAMA LEVE LEITE - FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS**
Ano: 2019
CEI MUNICIPAL, CEI CONVENIADO, CCI, CEMEI e CECCI
ABASTECIMENTO
PERÍODO PARA DIGITAÇÃO NO EOL ESTOQUE
PERÍODO DE ENTREGA DAS FÓRMULAS LEVE LEITE
UNIDADES EDUCACIONAIS (U.Es.)
3º
07 e 08/03/19
março
4º
09 e 10/04/19
abril
5º
08 e 09/05/19
maio
6º
10 e 11/06/19
junho
7º
22 e 23/07/19
julho
8º
08 e 09/08/19
agosto
9º
09 e 10/09/19
setembro
10º
07 e 08/10/19
outubro
11º

ANEXO I:

Formulário para Habilitação de Instituição na Rede de Parcerias	
Edital 2019	
Secretaria Municipal de Educação de São Paulo	
<i>Coordenadoria Pedagógica</i>	
São Paulo, DATA	
NÚCLEO TÉCNICO DE FORMAÇÃO - NTF	
Apresentação da Instituição	
DADOS DA INSTITUIÇÃO	
Instituição Proponente:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone:	
Site:	
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS AÇÕES DE FORMAÇÃO	
Nome completo:	
Cargo / função na instituição:	
CPF:	RG:
Telefone(s):	Email:
Breve histórico da instituição e descrição dos principais trabalhos realizados na área de Educação	

07 e 08/11/19
novembro
12º
02 e 03/12/19
dezembro
** Este Cronograma poderá ser alterado, se necessário, para atendimento as necessidades do Programa.
OBS: Os alunos receberão 1Kg de fórmula infantil por mês nas Unidades Educacionais, conforme Decreto nº 57.632/17.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

ADIANTAMENTO

À VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE Autorizo a emissão das notas de empenho e liquidação, para dar atendimento às despesas de Pequeno vulto, manutenção de bens móveis e conservação e adaptação de bens imóveis, das Unidades Escolares da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, relativos ao mês de FEVEREIRO, conforme: Lei Municipal 10.513/88, art.2º, incisos I, II e III Decretos nº 23.639/87; 29.929/91; 41.306/01; 48.592/07 art.1º, 2º; 45.787/05 art.10º; Portarias SF 151/12, Portarias SME 2946/05, 7221/05, 1834/08 e 2409/08; onerando as dotações abaixo relacionadas:

Nº PROCESSO	NOME	CPF	VALOR
CEI - 16.11.12.365.3010.4360.3.3.90.39.00			
6016.2019/0004170-0	THELMA HELENA ALOTA	285.299.118-73	R\$ 1.000,00
6016.2019/0004172-7	SILVANA MARIA DA SILVA	124.977.768-22	R\$ 1.000,00
6016.2019/0004173-5	MARCIA BARRIOS AJAJ	115.920.908-18	R\$ 1.000,00
CEU GESTÃO - 16.11.12.368.3010.4364.3.3.90.39.00			
6016.2019/0004174-3	FABIANO P. CHRISÓSTOMO	328.232.488-03	R\$ 3.000,00
6016.2019/0004176-0	GILBERTO FORNARI JR	151.625.968-84	R\$ 3.000,00
DIRETORIA - 16.11.12.122.3024.2100.3.3.90.39.00			
6016.2019/0004177-8	MARTA MALHEIROS ADRIANO	116.485.258-22	R\$ 2.000,00
EMEI - 16.11.12.365.3010.4362.3.3.90.39.00			
6016.2019/0004178-6	JAILTON TAVARES DE MELO	427.521.914-72	R\$ 1.000,00
6016.2019/0004182-4	ALINE GOMES DE ARAÇÓ	186.974.518-33	R\$ 1.000,00
6016.2019/0004186-7	JOAQUIM CARVALHO ALVES	034.317.558-44	R\$ 2.000,00
6016.2019/0004187-5	PAULA DARCIE A. SEMAAN	183.768.018-30	R\$ 1.000,00
6016.2019/0004188-3	RIVANIA KALLI DUARTE	033.850.748-51	R\$ 1.000,00
6016.2019/0004190-5	ALCIR VANDERLEI FERREIRA	075.994.078-98	R\$ 1.000,00
6016.2019/0004192-1	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	101.224.178-52	R\$ 1.000,00
6016.2019/0004193-0	MARCIA FARIA CRUNFJ	032.040.748-97	R\$ 1.000,00
6016.2019/0004194-8	AUDREY REGINA PONCE	185.184.508-96	R\$ 1.000,00
6016.2019/0004195-6	ANDREA PAULA ANGELOTTI	183.416.448-60	R\$ 1.000,00
6016.2019/0004197-2	MAURY PEREIRA DA SILVA	051.448.238-90	R\$ 1.000,00
6016.2019/0004198-0	MARIA DE FÁTIMA B. DE OLIVEIRA	006.129.048-30	R\$ 1.000,00
6016.2019/0004199-9	FERNANDA M. DE MACEDO	174.320.088-92	R\$ 1.000,00
EMEF 16.11.12.361.3010.2826.3.3.90.39.00			
6016.2019/0004201-4	ADEMIR CIOTTI	078.559.758-10	R\$ 1.200,00
6016.2019/0004202-2	ROSEMEIRE SCHMIDT	124.478.298-09	R\$ 1.200,00
6016.2019/0004204-9	MARCOS CESAR BIM	152.666.008-37	R\$ 1.200,00
6016.2019/0004205-7	LUIS IVAN POLETTO	043.181.728-64	R\$ 1.200,00
6016.2019/0004206-5	SUELI ALVES DOS SANTOS	112.314.628-41	R\$ 1.200,00
6016.2019/0004207-3	ROSANE NUNES RODRIGUES	213.085.478-89	R\$ 1.200,00
6016.2019/0004208-1	SIMONE BOSQUE DE FARIAS	153.609.988-06	R\$ 1.200,00
6016.2019/0004210-3	EDILSON G. DE CARVALHO	090.952.288-56	R\$ 1.200,00
6016.2019/0004213-8	BARBARA SALES MARGARIDA	010.455.338-31	R\$ 1.200,00
6016.2019/0004216-2	MARIA ROSELI BONFIM	032.607.448-19	R\$ 1.200,00
6016.2019/0004218-9	MARISTELA MORAES	126.356.258-24	R\$ 1.200,00
6016.2019/0004219-7	RODRIGO LEITÃO E SILVA	364.369.408-39	R\$ 1.200,00

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

ADIANTAMENTO

APROVO, nos termos do art. 16, Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007 a Prestação de Contas de Processos de Adiantamento Bancário.

PROCESSO	VALOR	CPF	NOME DO RESPONSÁVEL
NOVEMBRO/2018			
6016.2018/00062346-5	1.000,00	132.587.388-82	ELAINE MONE DONZELLINI
6016.2018/00062365-1	1.500,00	325.852.878-07	ELIZABETH DE HOLANDA LIMEIRA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIRITUBA/JARAGUÁ

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO 6016.2017/0057789-5 - CENTS - Associação de Moradores Mães e Senhoras do Parque Panamericano. I. Com fundamento no DECRETO nº 52.830/11, e Portaria SME nº 2.871/13 e Portaria SMG nº 34/SMG/2017 e alterações posteriores, e nos termos das manifestações do Núcleo de Parcerias e Convênios em doc. SEI! 014182703 e do Núcleo competentes em doc. SEI! 014275674 e 014107490, **DEFIRO** a inscrição da Associação de Moradores Mães e Senhoras do Parque Panamericano – CNPJ nº 04.077.544/0001-02 no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

ADIANTAMENTO

APROVO nos termos do disposto no artigo 16, Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, a Prestação de Contas dos Processos de Adiantamento – DEZEMBRO/2018:

PROCESSO	RESPONSÁVEL	CPF	VALOR DEZEMBRO
6016.2018/00070575-5	ROBSON DA SILVA CIATI	091.292.638-40	R\$ 1.100,00
6016.2018/00070586-0	JANAINA FERREIRA BORBA	156.354.758-92	R\$ 2.500,00
6016.2018/00070666-2	DEBORA FATIMA BERNINI FERRO	795.176.849-91	R\$ 1.200,00
6016.2018/00070748-0	LIGIA MARIA NICACIO PEREIRA	022.638.488-86	R\$ 1.200,00

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR-CENTS

6016.2019/0004438-6.Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, Portaria 34/SMG/17, alterada pela Portaria 10/SMG/18 nos termos da manifestação do Setor de Parcerias/CENTS, Setor de Parcerias/Contabilidade e Assessoria Jurídica, DEFIRO a inscrição da OSC Associação Beneficente Bom Pastor – CNPJ 53.454.971/0001-78, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

6016.2019/0004308-8.Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, Portaria 34/SMG/17, alterada pela Portaria 10/SMG/18 nos termos da manifestação do Setor de Parcerias/CENTS, Setor de Parcerias/Contabilidade e Assessoria Jurídica, DEFIRO a inscrição da OSC Associação Resgate do Jardim São João – CNPJ 12.135.813/0001-78, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

COMUNICADO Nº 03 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

6016.2019/0005213-3
O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga a chamada de candidatos inscritos para eventual contratação, obedecida a ordem de classificação, nos termos dos Comunicados SME nº 923, publicado no DOC de 29/09/18,

para a função de Auxiliar Técnico de Educação, para execução de atividades de inspeção escolar ou de serviços de secretária atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs, Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos - EMEBS, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio – EMEFMs, conforme autorização expressa em Despacho do Secretário Municipal de Educação, publicado em DOC de 29/09/18

Classificação	Nome	Data de Nascimento
54º	Antenor Henrique Da Silva	11/10/1985
55º	Ananda Alves	05/05/1985
56º	Andrea Ferreira De Sousa Silva	11/01/1976
57º	Andreia Da Silva Pereira	25/10/1978
58º	Maria Alves Dos Santos Fonseca	04/08/1967
59º	Sergio Ribeiro Silva	07/09/1973
60º	Barbara Cristina De Lima Maia	11/01/1989
61º	Leticia De Cássia Assunção da Silva	20/01/1975
62º	Tania Cristina Cardoso	30/03/1972
63º	Maria Helena Moraes Teves Maia	08/11/1965
64º	Elizabeth Aparecida Gomes	28/12/1968
65º	Vera Lucia Rodrigues Machado	12/09/1957
66º	Neusa Pereira Barbosa	25/04/1978
67º	Maria Helena Belo Araujo	28/10/1973
68º	Grasiele Caroline Andrade	07/05/1992
69º	Alessandra Valéria Dos Santos Melo	20/10/1976
70º	Stella Sano Souza Ribeiro	05/12/1987
71º	Sueli Jesus De Souza Silva	30/05/1961
72º	Deise Maria Da Cruz	12/09/1967
73º	Natalia Angelo Coelho	25/12/1963
74º	Sinira Ridel Ribeiro De Carvalho	16/05/1963
75º	Sonia Maria Andrade Costa De Almeida	13/06/1959
76º	Vanuza Evangelista Candido Da Silva	03/09/1989
77º	Eliene Teixeira Costa	17/03/1960
78º	Maria Cristina De Oliveira	29/11/1971
79º	Ana Cristina De Oliveira	21/10/1982
80º	Amanda Roberta Da Silveira	27/02/1983
81º	Cesar Queiroz Da Silva	09/11/1965
82º	Marcia Maria De Assis Fonseca	20/01/1968
83º	Edneide Silva De Carvalho	25/09/1955
84º	Duplidade	
85º	Sergio Satoro Esaki	29/07/1950
86º	Fabiana De Oliveira Ferreiro	22/04/1980
87º	Juliana Machado Dos Santos	11/07/1981
88º	Claudia Antonia Da Silva	28/06/1986
89º	Tatiane Cristina De Jesus	02/12/1976
90º	Joyce Pereira Da Silva	23/01/1993
91º	Valeria Cr. Nogueira De Souza	24/05/1967
92º	Thamires De Oliveira Lindovino	13/03/1994
93º	Joana Darc Zan Neves Souza	11/11/1986
94º	Ronal Oliveira Da Silva	25/06/1979
95º	Eric Yuiti Sato	26/11/1994
96º	Eva Maria Roldao Araujo	02/11/1972
97º	Edivania Maria Santos De Andrade	15/02/1982
98º	Rodrigo Tranzillo Monteiro	20/04/1989
99º	Bruna Aparecida Dos Santos Pinto	03/06/1993
100º	Robson Aparecido Dos Santos Pinto	12/02/1998
101º	Raimunda Miranda Luiz Alves	24/05/1954
102º	Antônia Peixoto Da Silva	28/04/1958
103º	José Rinaldo De Oliveira Pereira	15/02/1970
104º	Rosilaine De Araujo Amaral	08/04/1985
105º	Lucas Andrei De Mattos Silva	31/07/1992
106º	Luiz Fernando Cleim Da Silva	08/11/1991

1- Os candidatas acima relacionados deverão comparecer, pessoalmente, dia **11/02/2019**, às 09horas, na Rua Azem Abdalla Azem, nº 564, Bairro Jardim Bonfiglioli, para providências iniciais de contratação, portando os seguintes documentos:

- comprovar ser brasileiro apresentando: RG, CPF
- apresentar certificado de conclusão de Ensino Médio acompanhado do respectivo Histórico Escolar e a Lauda de publicação de Concluinte ou GDAA.
- comprovante de conta bancária no BANCO DO BRASIL e PIS/PASEP
- apresentar título de eleitor comprovante de votação 1º e 2º turno 2018
- apresentar comprovante de endereço
- apresentar carteira de reservista (no caso de sexo masculino).
- demonstrativo de pagamento, em caso de servidor ou ex-servidor
- ter boa conduta (apresentar atestado de antecedentes criminais)
- gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com a função a ser exercida conforme dispõe o art. 11 da Lei 8989/79 – apresentar laudo médico apto.

2- Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no dia e horário definido em DOC, ou então, que se recusar a escolher as vagas disponíveis que estiverem disponibilizadas naquele momento.
Não caberá nenhuma forma de recurso na ocorrência das hipóteses supramencionadas.

3- O contratado ficará sujeito a Jornada de 40hs semanais
4- O candidato será convocado para participar do remanejamento na DRE de inscrição, sempre que estiver excedente na unidade de escolha.

ESPORTES E LAZER

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DOS EQUIPAMENTOS

COMUNICADO 015/2019

PARA: Clube da Comunidade "PROFESSOR FRANCISCO THEODORO MENDES".
A Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos – CGEE no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de atualização e normalização dos procedimentos administrativos do Clube da Comunidade "PROFESSOR FRANCISCO THEODORO MENDES" considerando as disposições dos arts. 31 a 36 do capítulo VIII e arts. 37 a 39 do capítulo IX do Estatuto Social em vigor;

Resolve: Convocar para o dia 02/03/2019 às 10HS, Assembleia Geral Extraordinária obedecendo ao Estatuto Social;
-Ordem do dia:
a) inclusão e/ou exclusão de sócia categoria A;
b) leitura do relatório das realizações da Diretoria Gestora;
c) aprovação das contas da Diretoria Gestora;
d) eleição da Diretoria Gestora e Conselho Fiscal para o biênio 2019/2021.

- Para tanto, ficam estabelecidos os seguintes critérios de procedimentos que deverão ser observados pelas associações componentes com direito a voto:

1 - A Assembleia Geral Extraordinária do Clube da Comunidade "PROFESSOR FRANCISCO THEODORO MENDES" será realizada em SEME/CGEE, sito à Rua Pedro de Toledo, 1.591, Vila Clementino, no dia 02/03/2019 às 10HS em primeira convocação, consoante o disposto no art. 32 do Estatuto Social, e em segunda convocação às 10H30 com qualquer número de representantes presentes.

2 - As associações que constam como associadas categoria "A" do Clube da Comunidade "PROFESSOR FRANCISCO THEODORO MENDES" são: "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA UNIÃO JR. FUTEBOL CLUBE, UNIÃO MUTUA FUTEBOL CLUBE".

3 - A Diretoria Executiva (Presidente, Vice-Presidente, Secretário e 1º e 2º Tesoureiros) e o Presidente do Conselho Fiscal das associações categoria "A" que permanecerem como associadas categoria "A", terão direito a voto se estiverem em dia com atas e taxas junto a SEME – Secretaria Municipal de

Esportes, Lazer e Recreação e comparecerem com seus representantes. Os associados da categoria "B", se apresentado o livro de registro, terão direito a voto desde que em dia com suas obrigações junto a Associação ou Clube da Comunidade. Não serão aceitos votos por procuração.

4 - A composição das chapas deverá obedecer ao disposto no art. 39, incisos I a V do Estatuto Social em vigor e o seu registro e a entrega do balanço por parte da diretoria anterior serão aceitos até o dia 19/02/2019 das 08h00 às 17h00 na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação/CGEE, sito à Rua Pedro de Toledo, 1.591, Vila Clementino.

COMUNICADO 016/2019.

PARA: Clube da Comunidade "MAR PAULISTA E REPRESA NOVA".
A Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos – CGEE no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de atualização e normalização dos procedimentos administrativos do Clube da Comunidade "MAR PAULISTA E REPRESA NOVA" considerando as disposições dos arts. 31 a 36 do capítulo VIII e arts. 37 a 39 do capítulo IX do Estatuto Social em vigor;
Resolve: Convocar para o dia 27/03/2019 às 10H, Assembleia Geral Extraordinária obedecendo ao Estatuto Social;

-Ordem do dia:
a) inclusão e/ou exclusão de sócia categoria A;
b) leitura do relatório das realizações da Diretoria Gestora;
c) aprovação das contas da Diretoria Gestora;
d) eleição da Diretoria Gestora e Conselho Fiscal para o biênio 2019/2021.

- Para tanto, ficam estabelecidos os seguintes critérios de procedimentos que deverão ser observados pelas associações componentes com direito a voto:

1 - A Assembleia Geral Extraordinária do Clube da Comunidade "MAR PAULISTA E REPRESA NOVA" será realizada em SEME/CGEE, sito à Rua Pedro de Toledo, 1.591, Vila Clementino, no dia 27/03/2019 às 10H em primeira convocação, consoante o disposto no art. 32 do Estatuto Social, e em segunda convocação às 10H30 com qualquer número de representantes presentes.

2 - As associações que constam como associadas categoria "A" do Clube da Comunidade "MAR PAULISTA E REPRESA NOVA" são: REPRESA NOVA FUTEBOL CLUBE, VETERANOS REPRESA NOVA FUTEBOL CLUBE, ESPORTE CLUBE REBOUÇAS E ESPORTE CLUBE MAR PAULISTA.

3 - A Diretoria Executiva (Presidente, Vice-Presidente, Secretário e 1º e 2º Tesoureiros) e o Presidente do Conselho Fiscal das associações categoria "A" que permanecerem como associadas categoria "A", terão direito a voto se estiverem em dia com atas e taxas junto a SEME – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e comparecerem com seus representantes. Os associados da categoria "B", se apresentado o livro de registro, terão direito a voto desde que em dia com suas obrigações junto a Associação ou Clube da Comunidade. Não serão aceitos votos por procuração.

4 - A composição das chapas deverá obedecer ao disposto no art. 39, incisos I a V do Estatuto Social em vigor e o seu registro e a entrega do balanço por parte da diretoria anterior serão aceitos até o dia 16/03/2019 das 08h00 às 17h00 na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação/CGEE, sito à Rua Pedro de Toledo, 1.591, Vila Clementino.

COMUNICADO 018/2019

PARA: CLUBE DA COMUNIDADE "UNIÃO BRASILENSE DE ESPORTES".

O Departamento de Gestão dos Equipamentos Esportivos – DGEE no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de atualização e normalização dos procedimentos administrativos do Clube da Comunidade "UNIÃO BRASILENSE DE ESPORTES".

Considerando as disposições dos arts. 32 a 37, do capítulo VIII e arts. 38 a 40 do capítulo IX do Estatuto Social em vigor;

Resolve: Convocar para o dia 06/03/2019 às 11h00, Assembleia Geral Extraordinária obedecendo ao Estatuto Social;

- Ordem do dia:
a) inclusão e/ou exclusão de Associação sócio categoria "A";
b) leitura do relatório das realizações da Diretoria Gestora;
c) aprovação das contas da Diretoria Gestora;
d) alteração do Estatuto Social para adequação à portaria nº 15/SEME-G/2017;

e) eleição da Diretoria Gestora e Conselho Fiscal para o biênio 2019/2021.

- Para tanto, ficam estabelecidos os seguintes critérios de procedimentos que deverão ser observados pelas associações componentes com direito a voto:

1 - A Assembleia Geral Extraordinária do CLUBE DA COMUNIDADE "UNIÃO BRASILENSE DE ESPORTES" será realizada em SEME/DGEE, sito à Rua Pedro de Toledo, 1.591, Vila Clementino, no dia 06/03/2019 às 11h00 em primeira convocação, consoante o disposto no art. 36 do Estatuto Social, e em segunda convocação às 11h30 com qualquer número de representantes presentes.

2 - As associações que constam como associadas categoria "A" do Clube da Comunidade "União Brasileira de Esportes" são: ASSOCIAÇÃO dos Comerciantes, Lojistas, Indústria e Amigos do Jardim São Luis e Adjacências e Brasília Futebol Clube Jardim São Luis 3 - A Diretoria Executiva (Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro) e o Presidente do Conselho Fiscal das associações categoria "A" que permanecerem como associadas categoria "A", terão direito a voto se estiverem em dia com atas e taxas junto a SEME – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e comparecerem com seus representantes. Os associados da categoria "B", se apresentado o livro de registro, terão direito a voto desde que em dia com suas obrigações junto a Associação ou Clube da Comunidade. Não serão aceitos votos por procuração.

4 - A composição das chapas deverá obedecer ao disposto no art. 38, do inciso I do Estatuto Social em vigor e o seu registro e a entrega do balanço por parte da diretoria anterior serão aceitos até o dia 23/03/2019 das 08h00 às 17h00 na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer/ DGEE, sito à Rua Pedro de Toledo, 1.591, Vila Clementino.

ASSISTÊNCIA E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

6024.2019/0000248-2 - DESPACHO DE REINSCRIÇÃO NOS CENTS

A Supervisão de Assistência Social Itaquera - SAS/IQ, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e Portaria 10/SGM/2018 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, deferiu o pedido de reinscrição da: **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA Fé Esperança e Caridade**, inscrita no CNPJ nº: 54.603.998/0001-48 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 30/01/2019.

COMUNICADO Nº 001/2019/SMADS-SAS-SB – DESIGNAÇÃO DE GESTOR